



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023
- Ementa:** Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário de Hortolândia ao Ilustríssimo Senhor Dalberson Bernardino de Almeida.
- Autoria** Derli de Jesus Athanazio Bueno, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Márcia Cristina Campos, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** **PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**

I – INTRODUÇÃO

A presente propositura de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Márcia Cristina Campos, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário de Hortolândia ao Ilustríssimo Senhor Dalberson Bernardino de Almeida., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – VOTO DO PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Derli de Jesus Athanazio Bueno e Outros, que “Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo Senhor Dalberson Bernardino de Almeida”, pelos relevantes serviços prestados ao Município, à cidadania da população de Hortolândia e à Justiça Eleitoral/Poder Judiciário.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“O presente Projeto de Decreto Legislativo vem homenagear o Ilustríssimo senhor Dalberson Bernardino de Almeida, pelos relevantes serviços prestados ao Município, à cidadania da população de Hortolândia e à Justiça Eleitoral/Poder Judiciário, estando à frente do Cartório Eleitoral de Hortolândia.

Dalberson Bernardino de Almeida, nascido em 16 de dezembro de 1966 em Ipanema/MG, filho de Geraldo Bernardino de Almeida e Zilda Alves de Almeida, crescido no interior de Minas ao lado de 7 irmãos: Ricardo, Débora, Cecília, Denice, Everaldo, Delma e Antônio.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Casado com Evelyn Cristina Azevedo de Lacerda desde 2007, pôde em Hortolândia ver nascer seus 3 (três) filhos: Davi (14 anos), Daniel (11 anos) e Elyne (3 anos). Iniciou sua vida profissional concursado pela Prefeitura de Ipanema/MG em 1990, onde permaneceu por dois anos, indo trabalhar posteriormente no Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, como concursado em 1993, até 1999.

Também em 1993, ingressou na FADIVALE (Faculdade de Direito Vale do Rio Doce), em Governador Valadares, e ao concluir o curso em 1998, advogou por mais de 5 (cinco) anos no escritório da JW em São Paulo.

Em 25 de maio de 2005, iniciou sua carreira profissional no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em Hortolândia, época em que eram apenas 83.000 eleitores e o Cartório Eleitoral ficava numa simples casa que sediava a Justiça Eleitoral na Rua Argolino de Moraes.

Em 2010 quando assumiu a chefia do Cartório, tomou como missão fazer o melhor na vida das pessoas e proporcionar para Hortolândia uma Justiça Eleitoral melhor e do tamanho de sua grandeza. Muitos eram os desafios pela frente, cuja meta era fazer com que a Justiça Eleitoral pudesse atender de forma ampla os anseios de todos que dela precisassem, como os eleitores, os candidatos, os advogados, os mesários, as entidades públicas e privadas e as escolas aqui sediadas.

O crescimento do Cartório Eleitoral acompanhava o crescimento da cidade, chegando a 166 mil eleitores já nas eleições de 2022, de modo que com mais de quinhentas urnas eletrônicas para armazenar, o prédio ficou pequeno, sendo necessário mudar para um novo local, sua atual sede, na Rua Luiz Camilo de Camargo, com o apoio da Prefeitura, por meio do nosso saudoso prefeito Ângelo Perugini e do secretário Carlos Augusto César, o Cafú.

Hoje já se passaram 18 anos desde que chegou em Hortolândia, tendo a oportunidade de participar do crescimento do Cartório, com o apoio dos servidores, dos juízes eleitorais, dos nossos administradores prefeitos e nossa Câmara de Vereadores, e sempre com bons relacionamentos e boas parcerias de trabalho.

É preciso ressaltar a humanidade, a igualdade e a atenção com que Dalberson sempre tratou a todos nós, cidadãos, independente da origem de cada um ou do posto ocupado, sem diferença, sobretudo, pela importância que teve na implantação do sistema eletrônico judicial Pje e nos avanços/mudanças tecnológicos que o Poder Judiciário promove dia a dia, sendo Dalberson a mão de ferro a conduzir todo o procedimento pelo qual o Cartório Eleitoral de Hortolândia é responsável, seja no âmbito administrativo, ou no judicial em tempos de eleições.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, é pelas honrosas razões de mérito, considerando ser justa a homenagem, que proponho à Câmara Municipal a concessão do Título de Cidadão Honorário Hortolandense a Dalberson Bernardino de Almeida, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo Senhor Dalberson Bernardino de Almeida.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Hortolandense a Dalberson Bernardino de Almeida pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene em data a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 15/2023.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023 PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Derli de Jesus Athanazio Bueno e Outros, que “Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo Senhor Dalberson Bernardino de Almeida”, pelos relevantes serviços prestados ao Município, à cidadania da população de Hortolândia e à Justiça Eleitoral/Poder Judiciário.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 15/2023.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE/RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 18 de outubro de 2023.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023
PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**

DE AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES DERLI DE JESUS ATHANAZIO BUENO E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO HORTOLANDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DALBERSON BERNARDINO DE ALMEIDA”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO, À CIDADANIA DA POPULAÇÃO DE HORTOLÂNDIA E À JUSTIÇA ELEITORAL/PODER JUDICIÁRIO.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**



